

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 146 DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, bem como o disposto no expediente administrativos SEI nº. 006.0410.2025.0028439-36,

RESOLVE

Art.1º. Ficam designados os servidores LUCIANO DOS SANTOS DE ALCANTARA, GERALDO PEREIRA DOS SANTOS NETO, GABRIELA RIBEIRO DE SANTANA, ISRAEL ALMEIDA MOURA SANTOS e LUCAS SILVA DO COUTO, para, sem prejuízo das atribuições e sob a coordenação do primeiro, compor grupo de trabalho com o objetivo de revisar fluxos e requisitos instrutórios de processos de pagamento direto que utilizam saldo da fatura ou da conta vinculada.

Art. 2º. Dá-se ao presente grupo de trabalho o prazo de 30 (trinta) dias, para sua conclusão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo José Costa Villaça
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

PORTARIA DG Nº 003 DE 22 DE MAIO DE 2025

A DIRETORIA GERAL, no uso de suas atribuições, especialmente em razão da Portaria PGE nº 040/2025, RESOLVE, com fundamento no art 84 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, conceder gratificação adicional por tempo de serviço, ao servidor abaixo relacionado, no percentual que se segue:

CADASTRO	NOME	ANUÊNIO	ACUMULADO	A PARTIR DE
06.213.180-9	CARLOS LUIZ SALES DE CARVALHO	1%	41%	MARÇO/2025

RAFAEL MENDES BRITO TEIXEIRA DE CASTRO
Diretor Geral

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 31/2025 - AD.REFERENDUM DO CONGEOS
APROVA OS TERMOS DA MINUTA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 010/2021, SEUS INDICADORES E METAS PARA A GESTÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EMPREENDIMENTOS ASSOCIATIVOS POPULARES E SOLIDÁRIOS, SEDIADO NO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, IMPLANTADO NO TERRITÓRIO EXTREMO SUL E COSTA DO DESCOBRIMENTO

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE;

Considerando o DESPACHO Nº PA-NPA-051-2025, PARECER Nº PA-NPA-064-2025 e DESPACHO Nº PA-NPA-065-2025 exarados pela i. Procuradoria Geral do Estado - PGE;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Executiva do CONGEOS quanto à conformidade dos termos da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão e seus indicadores e metas com a Lei nº. 8.647/2003 e Decreto nº 8.890/2004;

A PRESIDENTE SUPLENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DO CONGEOS E TENDO EM VISTA O QUE PREVÊ O INCISO V, §2º, ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº. 8.647/2003

RESOLVE AD. REFERENDUM

Art. 1º - Aprovar os termos da minuta do 5º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 010/2021, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e a Organização Social Associação Beneficente Josué de Castro - ABJC, para a gestão do serviço de assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território Extremo Sul e Costa do Descobrimento, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de componente finalístico que trata da assistência técnica com foco na produção e comercialização de produtos e serviços de matriz indígena, de acordo com o processo nº. 021.2131.2025.0000353-95;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE CEZAR PEREIRA
PRESIDENTE SUPLENTE

Portaria Nº 00943363 de 23 de Maio de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
47011072	RAIMUNDO BISPO DE OLIVEIRA	02.05.2019/01.05.2024	30.06.2025	27.09.2025

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00943230 de 23 de Maio de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
47010792	ROQUE ANUNCIACAO DE ARAUJO	27.03.2019/26.03.2024	02.03.2026	30.05.2026

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2025.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: www.saeb.ba.gov.br e www.ifbc.org.br em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1.Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia PIS/PASEP;
- h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)02 (duas) fotos 3x4;
- l) original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico

Especializado em Medicina Ocupacional;

w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

x) declaração de que:

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

Tatiane Cezar
Secretária da Administração em exercício

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	29/05/2025	08:30H
Técnico Administrativo - SAC Feira I		
Técnico Administrativo - SAC Feira II		
Técnico Administrativo - SAC Móvel		

Anexo 02

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313038247	ADRIANA RODRIGUES SANTANA CASTRO	61	315º
2313028432	GABRIELA SANTOS PINTO	61	316º
2313022819	MICHAEL ANDERSON RIBEIRO SILVA	61	317º
2313001866	ELANE ANTUNES DOS SANTOS SIMOES	61	318º
2313008834	GABRIEL DO CARMO CERQUEIRA	61	319º
2313039396	IDZA MANUELA MELO DOS ANJOS	61	320º
2313039459	IARA SILVA SANTOS	61	321º
2313040339	LUCIANA DE ALMEIDA PEREIRA	61	322º
2313044510	SILVIA MARIA ROCHA BRITO CABRAL	61	323º
2313045889	LEILA PROTAZIO BADARO DE ALMEIDA	61	324º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313018248	MILICIA ANGELICA PORTUGAL BARRETO DOS SANTOS	54	251º
2313034428	LEILA MONIQUE SANTOS VASCONCELOS	54	252º
2313023043	FREDISON RIBEIRO DOS SANTOS	54	253º

2313021064	EDUARDO SILVA DA CONCEICAO	54	254º
2313046296	MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	54	255º
2313015029	JURANEIDE PINTO MONTEIRO DE SANTANA	54	256º
2313041212	GABRIEL LUCAS BARRETO BARBOSA	54	257º
2313030824	DEBORA SILVA SANTANA	54	258º
2313020540	GUILHERME SANTOS LIMA	54	259º
2313009119	NUBIA SANTOS LIMA	54	260º
2313044346	ARICIA ARAUJO DO NASCIMENTO	54	261º
2313045985	ORLANDO LAZARO DAS NEVES BOMFIM	54	262º
2313035523	CLEVERTON DA SILVA BARROS	54	263º
2313005776	VALDEMIR DA SILVA BISPO	54	264º
2313024378	JOSE AUGUSTO LIMA ARAUJO	54	265º
2313031161	MATHEUS SANTANA COLOMBIANO DOS SANTOS	54	266º
2313032589	BRENO DOS SANTOS VITAL	54	267º
2313035528	PAULO LIMA LUIZ FERNANDES	54	268º
2313028129	MARCUS VINICIUS BARBOSA SANTANA	54	269º
2313041070	MARIANA AMORIM DOS ANJOS	54	270º
2313028266	BRUNO DE JESUS CARIBE	54	271º
2313001694	LUIS FERNANDO DAMASCENO COVA	54	272º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA I

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313019042	CAIQUE BARBOSA DA SILVA	61	9º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA II

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313018796	EDVAN PACHECO MATEO	64	13º

Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC MÓVEL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313012384	ELAINE DE SOUZA PLANZO	47	180º
2313043729	CALIANDRA FARIAS MENEZES	47	181º
2313021794	ELZA MARIA MIRANDA DE JESUS	47	182º

Portaria Nº 00933014 de 23 de Maio de 2025

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE GERAL DO(A)POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolvem retificar a Portaria Nº 00216185 de 06/08/2020, publicada no DOE de 07/08/2020, e transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 c/c art. 7º da Lei 14.186/2020 o servidor militar no item a seguir discriminado: PEDRO DE SOUSA, proc. 030.2659.2019.0067436-86 e 006.17951.2025.0010135-06, Primeiro Tenente, matrícula 30173613, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Capitão, R\$ 11.824,11 (onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e onze centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.460,94, 30.00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R \$ 438,28, 40.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$ 584,38, 125.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$ 1.826,18, Grat Ativ Policial V Inc - R\$ 7.514,34. Cumprimento judicial em razão de decisão proferida na Ação nº 8000888-61.2020.8.05.0244.

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
TATIANE CEZAR PEREIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 00942250 de 23 de Maio de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no Art. 3º, caput, e §1º, §5º, II, c/c art. 9º, caput, I, da EC nº 26/2020, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I VALTERCIO SOARES DA CRUZ, proc. 014.7423.2025.0001350-51, CASA CIVIL, Técnico administrativo, CLASSE 2, matrícula 14171693, proventos integrais - R\$10.656,19 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), compostos por média das 90% maiores remunerações percebidas desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, sobre a qual foi aplicada a proporção de 106%. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

TATIANE CEZAR PEREIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA